



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1019 , DE 17 DE JUNHO DE 2003.

INCLUI PROJETO Nº 1016 NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 976, DE 24.09.2002, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984, DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1016 , na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 976, de 24.09.2002, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 – Fundo da Saúde – recursos do estado

10.301.0107.1016 – Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos vigilância epidemiológica

4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanenteR\$ 2.000,00
(dois mil reais)

Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente com recursos da vigilância epidemiológica, atendendo a saúde do Município.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância, no seguinte elemento de despesa:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 – Fundo da Saúde – recursos do estado

10.301.0107.2141 – Aquisição de equipamentos com recursos vigilância epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 17 de junho de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 17-06-03
